

## ALEGAÇÕES À CONSULTA PÚBLICA 125 SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A VENDA DE ENERGIA A PRAZO RELATIVA A INSTALAÇÕES COM REMUNERAÇÃO GARANTIDA (PRG) E OUTRAS DE CARÁTER RENOVÁVEL

A Fortia Energía, como comercializadora focada em grandes consumidores industriais, agradece a oportunidade de participar da Consulta Pública 125 promovida pela ERSE. Reconhecemos o esforço para relançar os leilões para a venda a prazo da produção em regime de remuneração garantida (PRG), com o objetivo de melhorar a liquidez do mercado e facilitar mecanismos de cobertura adequados.

Nesse sentido, consideramos relevante abordar certos desafios e áreas de melhoria fundamentais para equilibrar o acesso a ferramentas de cobertura entre as comercializadoras independentes e os consumidores finais em relação aos agentes verticalmente integrados. Isso fomentaria a inclusão de atores com menor capacidade de negociação no mercado a prazo, preservando a essência dos objetivos dos leilões PRG anteriores e buscando ampliar as condições de participação de agentes do mercado com perfis diferenciados, que não têm fácil acesso ao mercado de futuros de energia.

Assim, sugerimos priorizar o acesso nos leilões para consumidores finais e comercializadoras com uma participação de mercado inferior a 5% e sem integração vertical.

Essa priorização poderia ser concretizada por meio da criação de um sistema de leilão em duas "Rondas":

**Primeira Ronda:** Exclusiva para os consumidores finais e comercializadoras mencionados, com o objetivo de fomentar o acesso a ferramentas de cobertura.

**Segunda Ronda:** Aberta para leiloar as quantidades não adjudicadas na primeira Ronda.

No que se refere ao tipo de contratação, sugerimos que, caso os compradores sejam consumidores finais, as opções se limitem à liquidação financeira no OMIP. Isso garantiria que o fornecimento físico continue sendo gerido pelos seus comercializadores, sem interferir aos fluxos de energia do sistema.

Com o mesmo objetivo de fomentar essa contratação, desenvolvemos abaixo as nossas propostas relacionadas às questões colocadas pela ERSE.

- O volume tradicionalmente disponibilizado para os mercados a prazo é muito limitado. Para aumentar a liquidez, poderia ser considerado um percentil inferior ao atual (99%), uma vez que o risco assumido pelo sistema tarifário seria controlável em termos estatísticos e a oferta, por sua vez, poderia ser muito superior. Esse percentil poderia ser reduzido gradualmente com base na experiência adquirida nos leilões, começando em 90% e diminuindo progressivamente até atingir 75%.
- Para garantir uma gestão eficiente, o AUR deveria desempenhar um papel ativo na gestão de riscos de volume por meio de compras no mercado quando o produto

leiloado tiver caráter físico. Para isso, deveria ser implementado um sistema de incentivos e penalizações que promova a atuação eficiente do AUR e minimize os riscos para os consumidores.

- Para que esses produtos sejam eficazes na cobertura de riscos de longo prazo e considerando o interesse em aumentar a liquidez em produtos onde é menor, sugerimos priorizar produtos com alcance superior a um ano, como produtos bienais e trienais.

Para este tipo de produto, o AUR deveria assumir um nível de risco equivalente ao considerado adequado para outros produtos de menor prazo, mas tendo em conta especificamente o vencimento dos contratos com remuneração garantida (PRG) dentro do horizonte temporal do produto leiloado. Isso implica que o AUR não deve incluir em sua previsão a energia proveniente de contratos PRG cujo vencimento ocorra antes do prazo do produto em questão, reservando esses contratos para produtos de menor duração.

- Por outro lado, consideramos que o modelo de leilão PRG não deveria permitir a participação de outros agentes vendedores além do AUR. Isto porque o objetivo principal dos leilões PRG é otimizar a colocação de energia com remuneração garantida, assegurando estabilidade e previsibilidade no sistema tarifário. A inclusão de outros agentes poderia desviar esse objetivo e gerar incertezas regulatórias e operacionais desnecessárias.
- Por fim, considerando que a reforma do mercado prevê a possibilidade de estabelecer CFDs para a futura geração renovável ser desenvolvida, teria de ser estudado um mecanismo equivalente de colocação secundária desses CFDs em mercados a prazo por meio do AUR, seguindo uma filosofia similar. Em qualquer caso, isso exigiria um desenho regulatório específico.

Madrid 13/12/2024